



DECRETO Nº 27 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº. 15/2022, o qual dispõe sobre nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2022/2024, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea “e”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 15/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - titulares:

(...)

e) Carlos Wilson Mattos Folles – CPF: 241.074.841-49; e

Art. 2º Ficam incluídas alíneas ao inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 15/2022, com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

(...)

II - suplentes:

(...)

e) Larissa Natalia Francisco Silva – CPF: 054.700.261-08;

f) Lauro Reis da Penha – CPF: 023.317.921-60;



- g) *Cidomar de Arruda Velo – CPF: 913.811.501-87;*
- h) *Izabela Vieira e Silva – CPF: 697.062.391-20;*
- i) *José dos Santos Rosa Possari – CPF: 034.764.241-11; e*
- j) *Isaque Rocha Nunes – CPF: 383.846.041-34.*

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 31 de março de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

de fomento, neste ato fixados em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **LEIA-SE** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

DECRETO Nº 25 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº. 15/2022, o qual dispõe sobre nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2022/2024, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "e", do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 15/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Titulares:
(...)

e) Carlos Wilson Mattos Folles – CPF: 241.074.841-49; e

Art. 2º Ficam incluídas alíneas ao inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 15/2022, com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

(...)

II - suplentes:

(...)

e) Larissa Natalia Francisco Silva – CPF: 054.700.261-08;

f) Lauro Reis da Penha – CPF: 023.317.921-60;

g) Cidomar de Arruda Velo – CPF: 913.811.501-87;

h) Izabela Vieira e Silva – CPF: 697.062.391-20;

i) José dos Santos Rosa Possari – CPF: 034.764.241-11; e

j) Isaque Rocha Nunes – CPF: 383.846.041-34.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 31 de março de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA 06/2023/SUPERINT/SEGEFAZ

Dispõe sobre a rotina de protocolo relativo a processo administrativo para imunidade de templo de qualquer culto nos termos do art. 156 § 1º-A Constituição Federal 1988.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de disciplinar as rotinas e procedimentos interno no âmbito da Secretaria de Gestão Fazendária.

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional 116/2022 que dispõe, entre outros, a não incidência de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre templos de qualquer culto, ainda que sejam a locatários de bem imóvel, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte - CAC responsável para a protocolização dos processos administrativos relativos a imunidade de IPTU sobre templos de qualquer culto, ainda que sejam a locatários do bem imóvel.

Art. 2º Para fins de protocolo é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento com a instrução do pedido e a informação de qual inscrição imobiliária se refere;
- Cópia dos documentos pessoais do contribuinte ou representante legal;
- Cópia do estatuto social de constituição, bem como a sua última alteração;
- Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- Cópia da matrícula do imóvel atualizada a no máximo 01 (um) mês;
- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia do Contrato de Locação com identificação do imóvel, finalidade de locação e com o período de vigência da locação;

Art. 3º Deferido o pedido, em conformidade com os documentos apresentados, este terá validade de 01 (um) ano, abrangendo o lançamento do IPTU para o qual está sendo protocolado o pedido.

Art. 4º O pedido administrativo deverá ser apresentado anualmente com a instrução dos documentos conforme art. 2º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 03 de maio de 2023.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária